

**AGRUPAMENTO EUROPEU DE INTERESSE ECONÓMICO**

**Anúncios publicados por força do Regulamento (CEE) nº 2137/85 do Conselho, de 25 de Julho de 1985 <sup>(1)</sup> — constituição**

(94/C 30/11)

- |   |   |
|---|---|
| <p>1. <b>Denominação do agrupamento:</b> Liaison E'Etre - EEIG</p> <p>2. <b>Data de registo do agrupamento:</b> 24. 12. 1993</p> <p>3. <b>Local de registo do AEIE:</b></p> <p>a) <b>Estado-membro:</b> UK</p> <p>b) <b>Localidade:</b> UK-Cardiff CF4 3UZ</p> <p>4. <b>Número de registo do agrupamento:</b> GE 63</p> | <p>5. <b>Publicação(ões):</b></p> <p>a) <b>Título completo da publicação:</b> The London Gazette</p> <p>b) <b>Nome e endereço do editor:</b> HMSO Publications, HMSO Publications Centre, 59 Nine Elms Lane, UK-London SW8 5DR</p> <p>c) <b>Data da publicação:</b> 13. 1. 1994</p> |
|---|---|

<sup>(1)</sup> JO nº L 199 de 31. 7. 1985, p. 1.

**Cooperação científica e tecnológica com os países da Europa Central e Oriental**

**Convite à apresentação de propostas 1994**

(94/C 30/12)

**1. Introdução**

A Comissão lançou em 1992, uma acção preparatória para explorar as possibilidades de cooperação científica e tecnológica entre os países da Europa Central e Oriental e a Comunidade Europeia. A acção prosseguiu em 1993. O objectivo do presente convite à apresentação de propostas é continuar esta acção em 1994 de um modo mais orientado, por forma a satisfazer as necessidades em matéria de tecnologia e de investigação dos países da Europa Central e Oriental (PECO) e reforçar a sinergia com a investigação comunitária. A acção constitui um complemento à participação dos PECO nos cinco programas específicos do terceiro programa-quadro. Uma tal acção permite, além disso, a participação suplementar dos novos Estados independentes da antiga União Soviética.

**2. Participação**

Poderá participar na acção qualquer pessoa singular ou colectiva estabelecida num Estado-membro da Comunidade, ou num dos seguintes países da Europa Central e Oriental: Albânia, Bulgária, Estónia, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, Eslováquia, Eslovénia e República Checa.

**3. Participação adicional**

Os candidatos dos novos Estados independentes da antiga União Soviética (NEI) <sup>(1)</sup>, que podem aliás beneficiar dos financiamentos da Associação Internacional para a promoção da cooperação com os cientistas dos países da antiga União Soviética (INTAS), podem participar no presente convite à apresentação de propostas nas condições previstas no ponto 6.2.

**4. Descrição**

As acções previstas são os projectos conjuntos de investigação e as redes científicas.

**5. Domínios abrangidos**

Tecnologias da informação, tecnologias da comunicação, telemática e engenharia da linguagem; fabrico, produção, tratamento e materiais; medições e ensaios;

indústrias agro-alimentares e biotecnologias.

<sup>(1)</sup> Arménia, Azerbaijão, Biolorrússia, Cazaquistão, Geórgia, Moldávia, Quirguizistão, Federação da Rússia, Tajiquistão, Turquemenistão, Ucrânia e Usbequistão.

## 6. Apresentação das propostas

6.1 A Comissão convida as pessoas e os organismos interessados a apresentarem propostas no âmbito de uma das acções enumeradas no ponto 4 e relativas aos domínios abrangidos pelo ponto 5.

6.2 As propostas de participação nos projectos de investigação a custos repartidos referidos no ponto 4 devem associar, pelo menos, dois parceiros de dois países diferentes da Europa Central e Oriental e um parceiro de um Estado-membro da Comunidade. As propostas relativas às acções concertadas referidas no ponto 4 devem reunir, pelo menos dois parceiros da Comunidade Europeia (de dois países diferentes) e dois parceiros da Europa Central e Oriental de dois países diferentes. Será dada prioridade às propostas que incluam, pelo menos, uma empresa industrial. Os candidatos dos NEI referidos no ponto 3 podem associar-se a uma das acções referidas no ponto 4 relativa aos domínios abrangidos pelo ponto 5

para além da participação dos países da Europa Central e Oriental.

6.3 As propostas seleccionadas serão financiadas pela Comissão segundo as condições estabelecidas no dossier informativo.

6.4 As propostas de participação devem dar entrada na Comissão das Comunidades Europeias em Bruxelas o mais tardar em 2. 5. 1994 (10.00) e devem ser enviadas para o seguinte endereço: Comissão das Comunidades Europeias, Cooperação Científica e Tecnológica com os países da Europa Central e Oriental (XII-B2), rue Montoyer 75, B-1040 Bruxelas.

## 7. Informações

A descrição dos domínios abrangidos pelo convite à apresentação de propostas, as condições a preencher para participar nas acções em causa e os formulários de candidatura encontram-se no dossier informativo, disponível a partir de 1. 2. 1994 no endereço mencionado no ponto 6.4 ou em telefax: (32-2) 296 33 08.